

ESTADO DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

▣ **TIPO: Processo Reclamação por Providência nº 051/2009**

Interessado: Cyro Eduardo Moreira Blatter – Promotor de Justiça.

Assunto: Apurar a não realização de avaliação de desempenho dos Agentes Penitenciários que admitidos no ultimo concurso público.

Relator: Conselheiro Rodrigo Rubiale

ACÓRDÃO Nº 088/2009

RECLAMAÇÃO POR PROVIDÊNCIA. AGENTES PENITENCIÁRIOS RÉCEM-NOMEADOS. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO. AUSÊNCIA. APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE. ORIENTAÇÃO DA PROCURADORIA DO ESTADO PELA CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECÍFICA. EQUÍVOCO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL. ENTENDIMENTO PELO CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO. AGRACIAMENTO COM DESEMPENHO POSITIVO SEM OBEDIÊNCIA AOS REQUISITOS DEVIDOS. ESTÁGIO PROBATÓRIO AINDA EM CURSO. PROVIDÊNCIAS A FIM DE PROCEDER A AVALIAÇÃO DOS CONCURSADOS.

1. **A Constituição Federal, desde sua emenda constitucional 19/98, ampliou o período do estágio probatório para 03 anos.**
2. **O ponto referencial para contagem do prazo de 03 anos é do dia da entrada em exercício, não somente da posse.**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores membros do Conselho Estadual de Segurança Pública, na 6ª sessão ordinária, realizada no dia 16 de novembro de 2009, por unanimidade, em determinar à IGESP que proceda à avaliação de desempenho de todos agentes penitenciários nomeados a partir de novembro de 2006, até agosto de 2007, providenciando a formação da comissão específica, bem assim, acordaram em elaborar orientação a todos os órgãos integrantes da defesa social para que já formem, previamente, comissões de avaliação periódica de desempenho de seus servidores acaso admitidos, via concurso público, a partir de novembro de 2006, nos termos do voto do relator. Participaram do julgamento os seguintes conselheiros: **CLÁUDIA MUNIZ DO AMARAL (Presidente em exercício), PAULO HENRIQUE FALCÃO BRÊDA, LUCIANO ANTÔNIO DA SILVA, RODRIGO RUBIALE (Relator), RODOLFO OSÓRIO GATTO HERRMANN, LUIZ ANTÔNIO HONORATO DA SILVA, ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA, ANDRÉ CHALUB LIMA, CYRO EDUARDO MOREIRA BLATTER, ELAINE CRISTINA PIMENTEL e EVILÁSIO FEITOSA DA SILVA.**

Maceió/AL, 16 de novembro de 2009.

Cons. CLÁUDIA MUNIZ DO AMARAL
Presidente em exercício

Cons. RODRIGO RUBIALE

ESTADO DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Relator

RAZÕES DO VOTO

Cuida o presente processo administrativo de reclamação por providências requerida pelo nobre Conselheiro, Cyro Blatter, para que se apure a ausência de avaliação de desempenho dos agentes penitenciários admitidos durante o último concurso público realizado no ano de 2006.

Instaurado o procedimento, distribuído a este relator, oficiou-se ao intendente geral do sistema penitenciário, indagando-o se existia algum diploma legal no Estado determinando a avaliação referida e se a mesma havia sido efetivada.

Em ofício de nº 423/09-CSGAF, em resposta ao que fora requerido, informa que o processo de nº 1101-94/08-SEDS (Anteprojeto de decreto que dispõe sobre o sistema de avaliação especial de desempenho para os agentes penitenciários do Estado de Alagoas, em estágio probatório e adota outras providências), fora remetido à Procuradoria do Estado de Alagoas, a qual opinou pelo indeferimento do anteprojeto em questão, orientando a criação, pelo Secretário de Estado de Defesa Social, de uma comissão de avaliação específica, no escopo de avaliar o desempenho profissional dos agentes penitenciários em estágio probatório de 24 (vinte e quatro) meses na IGESP.

Informa, ainda, que, conforme levantamentos no setor de RH da IGESP, fora constatado que as nomeações dos agentes penitenciários admitidos no último concurso público iniciaram-se na data de 11/09/2006, finalizando em 15/08/2007, com isso, todos os agentes efetivos já teriam completado os 24 (vinte e quatro) meses de estágio probatório sem terem sido avaliados, motivo pelo qual todos foram considerados positivos em seus desempenhos, já tendo perdido o objeto a criação de mencionada comissão.

Em suma, é o relatório.

Como se percebe, existem alguns equívocos na informação prestada pelo coordenador setorial de gestão administrativa e financeira do IGESP.

O mesmo afirma que a comissão de avaliação de desempenho não fora formada em razão da perda do objeto, pois os agentes penitenciários admitidos a partir de 11/09/06, entendendo-se as nomeações até 15/08/2007, já teriam cumprido o estágio probatório (24 meses), portanto, sem passarem pelo crivo de citada comissão, por isso, agraciados, todos, com, desempenho positivo.

ESTADO DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ocorre que, como sabido, a CF, desde sua emenda constitucional 19/98, ampliou o período do estágio probatório para 03 anos, o que, *in casu*, faz com que os agentes penitenciários contratados em 11 de setembro de 2009, somente completassem o estágio probatório a partir de setembro de 2009, isso se, juntamente com a nomeação, já estiverem no exercício do cargo, uma vez que o ponto referencial para contagem do prazo de 03 anos é do dia da entrada em exercício, não somente da posse.

E mais, quanto aos agentes nomeados a partir de novembro de 2006 (considerando que houve nomeações até a data de 15 de agosto de 2007), os mesmos, por força da constituição federal, não completaram ainda o estágio probatório.

Assim, ainda está em tempo da IGESP avaliar o desempenho dos profissionais sob sua responsabilidade e que ainda não completaram o estágio probatório, devendo, de imediato, providenciar a formação da comissão responsável por tal avaliação, sob pena de responsabilidade.

Isto posto, voto pelo deferimento do requerimento do conselheiro CYRO BLATTER, para que seja determinada à IGESP que proceda à avaliação de desempenho de todos aqueles agentes penitenciários nomeados a partir de novembro do ano de 2006, até agosto de 2007, providenciando a formação da comissão específica, já que a PGE opinou pela desnecessidade de diploma legal, podendo ser feito administrativamente, enviando, a este Conselho, os resultados de seu trabalho.

Outrossim, voto no sentido também deste CONSEG elaborar orientação a todos os órgãos integrantes da defesa social para que já formem, previamente, comissões de avaliação periódica de desempenho de seus servidores acaso admitidos, via concurso público, a partir de novembro de 2006.

Maceió/AL, 04 de novembro de 2009.

Conselheiro Rodrigo Rubiale
Relator